



PORTARIA 192/2024
de 29 de julho de 2024

Internaliza as resoluções e instruções normativas que foram emitidas pelo consórcio intermunicipal multifinalitário dos municípios da Amurel – CIM-AMUREL.

O Exmo. Senhor Neri Vandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.765/2022, de 28 de abril de 2022 que Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o município é signatário ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - CIM-AMUREL, que visa dentre seus objetivos buscar a uniformização e prática eficaz para os usuários do Sistema de Inspeção Municipal – SIM;

CONSIDERANDO, que em reunião colegiada, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - CIM-AMUREL, emitiu Instruções normativas e Resoluções para diversos aspectos de instrumentalização das práticas dos SIM's dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam integralizadas as normas municipais deste Ente Público, no tocante das práticas do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, as Instruções Normativas e Resoluções emitidas e publicadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - CIM-AMUREL ao que passarão a ser observadas pela equipe técnica e usuários no que couberem, as seguintes normas:

I. **Instrução Normativa 001/2022:** Estabelece periodicidade mínima de inspeções e fiscalizações em estabelecimentos com inspeção periódica, em prazo determinado, para obtenção de dados para implantação da inspeção periódica com base em análise de risco;

II. **Instrução Normativa CIM-AMUREL Nº 002/2022:** Procedimentos para verificação dos programas de autocontrole nos estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção municipal dos municípios consorciados ao CIM-AMUREL;

III. **Resolução Nº 006/2022:** Institui o Comitê de Inspeção Sanitária no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMUREL – CIM-AMUREL;



IV. **Resolução Nº 007/2022:** Homologa o Comitê de Inspeção Sanitária do CIM-AMUREL;

V. **Resolução Nº 04/2023:** Institui carimbos oficiais de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal para uso do Serviço de Inspeção Municipal;

VI. **Resolução Nº 05/2023:** Orientar os municípios consorciados sobre a criticidade para emissão de Auto de Infração pelos Serviços de Inspeção Municipais;

VII. **Resolução Nº 006/2023:** Institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima;

VIII. **Resolução Nº 013/2023:** Dispõe sobre a padronização dos Procedimentos Operacionais no Âmbito do Serviço de Inspeção do CIM-AMUREL.

IX. **Resolução Administrativa Nº 014/2023:** Revoga a Resolução Administrativa nº 010/2022 e autoriza o consórcio intermunicipal multifinalitário dos municípios da amurel (CIM-AMUREL) a realizar supervisões nos serviços de inspeção municipal (S.I.M.) e em estabelecimentos registrados no s.i.m. e institui a frequência de visitas do consórcio CIM-AMUREL nos serviços de inspeção municipal e estabelecimentos, e dá outras providências.

X. **Resolução Nº 016/2023:** Autoriza o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL (CIM-AMUREL) a estabelecer procedimentos operacionais padronizados – POP'S, que deverão ser utilizados pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal – sim para registro e fiscalização dos estabelecimentos de produtos de origem animal e revoga a resolução 013/2022.

Art. 2º - As Instruções Normativas e Resoluções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - CIM-AMUREL, serão gradativamente internalizadas mediante apreciação técnica do SIM e por Ato próprio do Poder Executivo Municipal, em observância às legislações vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, em 29 de julho de 2024.



Neri Vandresen
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.